

data

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 29/10  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do Ofício de Notas  
Francisca de R. de Carvalho  
Escrivente Comprossada  
Teresina-PI

112

dos vinte e sete de setembro de 2011, na Avenida Duque de Caxias, 3809, bairro Real Pompagru, CEP 64002-600, sob a Presidência de Maria Andreia Alves de Carvalho, escolhida pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Wirla Maria Pereira de Sousa, para secretária-le, reuniram-se Edna Araújo Nascimento diretora de Finanças, Marcela Martins da Silva, Fabricio Santos Almeida, Milbênya Pali Ramos Pintos, Diego Pinto Carneiro, Kayo Eduardo Lima Oliveira, Lucas Ferreira Pimentel, André Freitas Ibiapina, Ana Caroline Pereira Vieira, Diego de Oliveira Gomes, Sidarta Frances Sousa, para constituírem uma associação civil, proce jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de Amigos da Comunidade. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) definição da sede da associação; (IV) constituição da sua primeira Diretoria; (V) constituição de seu Conselho Fiscal (nes casos de OSCIP).

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividades, digo, atividade não econômica sob a denominação de Amigos da Comunidade; (II) aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexos a esta ata; (III) definição da sede da associação estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 3809, bairro Real Pompagru; (IV) apresentação, para ocupar a Diretoria, dos nomes de Maria Andreia Alves de Carvalho para o cargo de Diretor Presidente, Edna Araújo Nascimento, para o cargo de Diretor Financeiro; e Wirla Maria Pereira de Sousa, para o cargo de Secretária, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes e sendo autorizados de imediato aos cargos, sem impedimentos; (V) apresentação para ocupar o Conselho Fiscal, dos nomes de Enzo Samuel Alexandre da Rocha Rodrigues Batista. O sistema, sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavatura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Cartório  
Themístocles  
Sampaio  
OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA - 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E  
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 05/12/2018.  
*Anatália Sampaio*  
JUDITE DE CASTRO CARVALHO Escrevente Autorizada  
mol.:2,39 TJ:0,48 Selos:0,26 Total:3,13 Selo:ABS.85339 (F690P356)

Tabeliã  Escrevente autorizado

Cartório Themístocles Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Escritório Cartório Castanho  
Teresina - PI

OFÍCIO DE  
3º  
Anatália Sampaio  
TABELIÃ  
86 3221

Selo de Fiscalização  
e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas,  
Registro e  
Judiciais  
AUTENTICAÇÃO  
ABS 85339

EM BRANCO

EM BRANCO

1005  
1600 Ofício

*Maria Andreia Alves de Carvalho*  
Assinatura de Presidente da Assembleia

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº *02/16*  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

*Francisca*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

*Wirla Maria Pereira de Sousa*  
Assinatura do Secretário da Assembleia

*Rogério Batista Arturino; Lucas Ferreira Pimentel; Sidarta Francis Souza  
Ema Araújo Mesamento; Enzo Samuel Abreu Silva;  
Fabrício Santos Almeida; Kayo Eduardo Lima Oliveira;  
Ana Caroline Pereira Eliana; Riego de Oliveira Gomes  
Marcela Martins da Silva; Wirla Maria Pereira de Sousa; Andrei  
Fruitas Siqueira; Maria Andreia Alves de Carvalho;  
Thibéria Celi Ramos Pinto Carneiro*

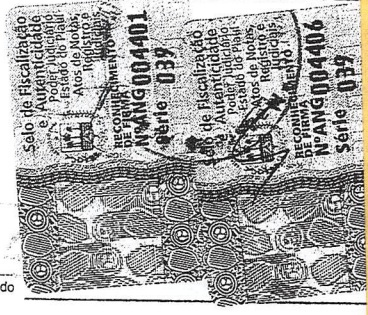
TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

84238 R

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: MARIA ANDREIA ALVES DE CARVALHO e WIRLA MARIA PEREIRA DE SOUSA  
DOU FE 29/09/2011. EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

*Abner Tenório*

Titular  B. Mastrangelo  M. Tajra  A. Prado  A. Ferreira  A. Alves  F. de Fátima  F. das Chagas  M. Rita  S. Prado



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATALIA GONCALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaiob.com.br

ARQUIVAMENTO  
N°ANG 083209  
Série 008

Cartório  
Themisticos  
Sampaio

Escritura autorizada

Seio de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais

ABS 85340

SELO DE FISCALIZAÇÃO E AUTENTICIDADE

TERESINA-PI, 05/12/2018.

FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DA VERDADE. TERESINA-PI, 05/12/2018.

AUTENTICO A PRESERTE DOU FE, EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

JURISTA DE CARTÓRIO ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol. 42,39 TJ:0,48 Selos:0,26 Total:43,13 Selos:ABS:85340 (F03) DE

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

96192 R

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: EDINA ARAÚJO NASCIMENTO.  
DOU FE 04/10/2011. EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

*Edina Araujo*

Titular  B. Mastrangelo  M. Tajra  A. Prado  A. Ferreira  A. Alves  F. de Fátima  F. das Chagas  M. Rita  S. P.



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araujo de Área Leão - Tabe  
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina  
Fone/Fax: 0\_\_86 - 3221-3643 / 3221-67



APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURIDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº \_\_\_\_\_

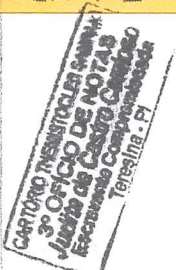
Teresina, *11/10/2011*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

EM BRANCO

EM BRANCO

## Ata de Assembleia Geral, eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal posse e distribuição dos cargos da diretoria da Amigos da Comunidade –AMICOM.

Aos um dia do mês de julho de dois mil e dezoito, às 09h00min, na sede da Amigos da Comunidade, situada na Avenida Duque de Caxias nº3809 A, na cidade de Teresina/PI, estiveram reunidos em Assembleia Geral os membros da Diretoria da Amigos da Comunidade e associados, com a finalidade de eleger e dar posse a nova Diretoria e ao Conselho Fiscal. Regulamente instalada a Assembleia Geral, iniciou-se a eleição e considerando a inscrição de chapa única, foi eleita e aclamação e ficando constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes conforme ao art.18 do Estatuto Social, e o Conselho Fiscal conforme ao art.15 alínea III para o exercício do mandato no período de **01.07.2018** até **01.07.2020**. Desta forma, ficam eleitos para gestão os membros a seguir relacionados com seus respectivos cargos que compõe a nova diretoria: **Presidenta** - Narah Carter Arêa Leão Meireles, solteira, brasileira, estudante, portadora do órgão expedidor RG 2.636.892 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 038.678.983-59, residente na Avenida Miguel Rosa nº 5316 bairro Vermelha na cidade de Teresina/PI; **Vice-Presidenta** – Marciela Martins da Silva, solteira, brasileira, professora, portadora do órgão expedidor RG 2.211.778 SSP-PI inscrita no CPF sob o nº 018.586.493-74, residente na Rua Miguel Simão nº728 bairro Centro, na cidade de Timon/MA; **Primeiro Secretário** – Maxwell Klinger Assunção Franco, solteiro, brasileiro, professor, portado do órgão expedidor RG 1.946.238 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 614.091.203-25, residente na Qd 08 Cs 21 Setor E bairro Mocambinho III, na cidade de Teresina/PI; **Segundo Secretário** – Pablo de Sousa Oliveira, casado, brasileiro, servidor público, portador do órgão expedidor RG 2.638.829 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 020.032.973-16, residente na Rua Isaac Irineu, condomínio Ipê II nº4018 Ap.104, bairro Buenos Aires, na cidade de Teresina/PI; **Diretora Financeira**- Cinária de Oliveira Gomes, solteira, brasileira, secretária, portadora do órgão expedidor RG 2.403.606 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 014.325.173-25, residente na Qd A Cs29 Conjunto Cintia Portela, bairro Matadouro na cidade de Teresina/PI; **Vice Diretora Financeira**- Sara Elieonai Machado Soares, inscrita no CPF 023.271.723-06; do Conselho Fiscal **Presidente**- Elson Samir Alencar Silva, casado, brasileiro, advogado, portador do órgão expedidor RG 2.430.396 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº985.940.603-00, residente na Avenida Duque de Caxias 3809, bairro Água Mineral na cidade de Teresina/PI; **Conselheira Fiscal**- Zildete de Almeida Chaves dos Santos, casada, brasileira, recepcionista, portadora do órgão expedidor RG 1.595.363 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 658.095.723-91, residente na Rua José de Freitas nº921, bairro Água Mineral, na cidade de Teresina/PI; **Conselheiro Fiscal**- Uiran Martins Santos, casado, brasileiro, motorista, portador do órgão expedidor RG 2.338.547 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 846.080.993-53, residente na Rua Francisco Martins nº1734 bairro Água Mineral na cidade de Teresina/PI. Logo após a distribuição de cargos e não havendo outra proposta apresentada, a Sra. Narah Carter Arêa Leão Meireles agradeceu a presença de todos, assim como o apoio recebido durante sua campanha e afirmou que irá se



Escrevente autorizado  
 Tabelião

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



EM BRANCO

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.557.699/0001-19</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMIGOS DA COMUNIDADE - AMICOM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMICOM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>3809</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>64.002-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REAL COPAGRE</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GEORGEWRS@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(86) 9484-5609 / (86) 9484-5609</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/09/2018** às **09:52:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL  
AMIGOS DA COMUNIDADE  
Avenida Duque de Caxias nº3809 A  
Bairro Água Mineral

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração E Finalidade.

**Art.1º**- Sob a denominação de AMIGOS DA COMUNIDADE, ou pela forma abreviada "AMICOM", fica instituída esta associação civil de direitos privados sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que regerá por este estatuto, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

**Art.2º** - A AMIGOS DA COMUNIDADE constituída em Teresina, é uma associação sem fins lucrativos e tem por finalidade apoiar a inclusão social e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial, desporto, cultural e ambiental.

**Parágrafo Primeiro** – Para a consecução de suas finalidades, a AMIGOS DA COMUNIDADE poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de Rádio Educativa Cultural de acordo com a legislação específica;

II – promoção da assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate a pobreza;

III – promoção gratuita da educação e da saúde comunitária;

IV – preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V – promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

VI – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, do idoso, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII – promoção da ética, da paz, da cidadania dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VIII – adquirir acervo de livros, vídeos, cd's e instrumentos, para estudos, pesquisas e fomento na área da educação e cultura;

IX- Promover a realização de espetáculos musicais, festivais de musicas, cursos, oficinas, seminários, fóruns e debates artístico-culturais;

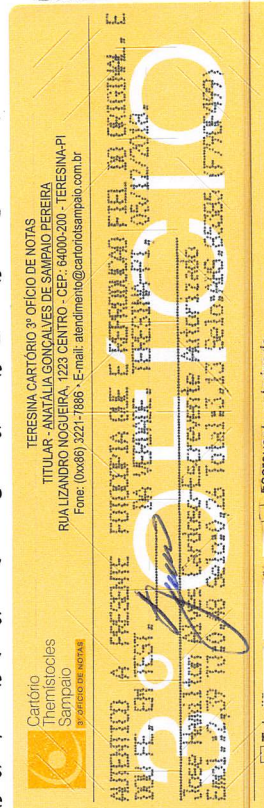
X - Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em comitês, câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;

**Parágrafo Segundo** – Para cumprir seus objetivos, a AMIGOS DA COMUNIDADE, poderá firmar convênios, termos de parceria, contratos e estabelecer intercâmbios promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, através de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por quaisquer meio, inclusive doações, patrocínios, taxas de administração e/ou captação, cessões e cachês, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 3º** - A AMICOM poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convivência de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arriquem sua independência.

**Art. 4º** - Todo o material permanente e acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Conselho de Administração.

**§ único** – Os materiais descritos neste artigo deverão ficar em local a ser determinado no Regimento Interno da AMICOM.



*marcelo minello*  
*Marcia Martins da Silva*  
*Cinara de Oliveira Gomes*

Escritório autorizado

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

CAPÍTULO II  
SEÇÃO I  
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**Art. 5º** - A AMIGOS DA COMUNIDADE será composta de um número ilimitado de sócios, podendo participar do quadro social pessoas físicas e jurídicas que se disponha a viver os fins estatutários desta, não respondendo por suas obrigações sociais.

**Art. 6º** - A AMIGOS DA COMUNIDADE, possui as seguintes categorias de associado: Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

I – EFETIVOS- São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade.

II – COLOBORADORES – São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da AMIGOS DA COMUNIDADE.

III –BENEMÉTRIOS – São considerados sócios beneméritos\* pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos da AMIGOS DA COMUNIDADE

**Art.7º**- OS associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da AMIGOS DA COMUNIDADE, nem pelos atos praticados pelo(a) Presidente(a) e ou pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de inscrição assinada pelo candidato ou por um dos associados.

SECÇÃO II  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** - O Associado que se propõe a ingressar na AMIGOS DA COMUNIDADE deve satisfazer todas as exigências do presente estatuto para usufruir dos direitos associativos e demais benefícios comuns. São direitos dos associados:

**Art. 9º** - O associado Efetivo, Colaborador e Benemérito têm os seguintes direitos:

I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem;

II – Propor a Diretoria ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da AMICOM;

III – Ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da AMICOM;

IV – Usufruir dos direitos que lhes confere o presente estatuto;

V - Solicitar, por escrito, quaisquer informação sobre os negócios da AMIGOS DA COMUNIDADE;

**Parágrafo Único** – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 10º** - São deveres dos associados Efetivos, Colaboradores e Benemérito.

I – Observar as disposições legais e estatutárias bem com as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia geral;

II – Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da AMICOM;

III - Participar efetivamente dos eventos promovidos pela AMICOM sempre que solicitado pela Diretoria;

**Art. 11º**- Considera-se falta grave, passível de exclusão ou punição alternativa, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a AMIGOS DA COMUNIDADE.

Primeiro Paragrafo – O julgamento dos infratores será feito pela Diretoria Executiva.

Segundo Paragrafo – A forma de pagamento das contribuições e o quantum a ser cobrado deverão ser definidos pela Diretoria.

**Art. 12º** - O associado terá direito de pedir a suspensão de sua participação por tempo determinado, não perdendo com isso sua condição de sócio.

CAPITULO III  
SEÇÃO I  
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 13º** - São órgãos de administração da Associação:

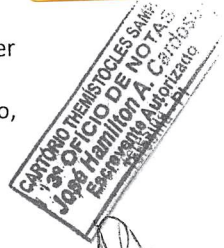
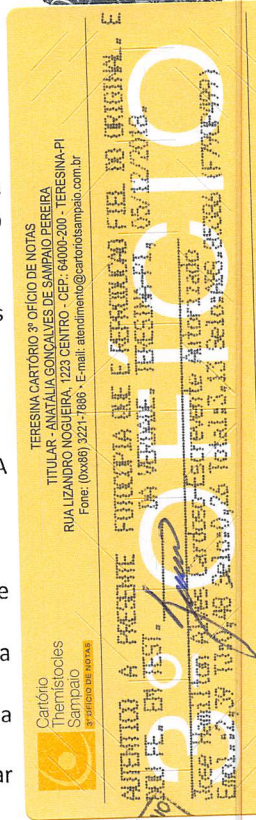
I – a Assembleia Geral

II – a Diretoria;

III – o Conselho Consultivo

IV – o Conselho Fiscal;

*marcelino*  
marcela martins da Silva  
Cinara de Oliveira Gomes



EM BRANCO

EM BRANCO

**Art. 14°** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação, e é constituída pelos sócios efetivos da AMIGOS DA COMUNIDADE.

**Art. 15°** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I – apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;
- II – nomeação ou destituição do (a) diretor (a) executivo (a);
- III – nomeação do Conselheiro Fiscal e Consultivo
- IV – deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI – deliberar sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio social;
- VII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- VIII – deliberar sobre a criação de novos cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 16°** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo (a) Presidente (a), ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

**Parágrafo Único** - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se á através de correio eletrônico endereçado a todos os sócios, e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para a assembleia ordinária

**Art. 17°** - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios. Caso não seja alcançado o quórum exigido, será realizada uma segunda chamada, com trinta minutos após a primeira chamada, no qual será exigido um quórum mínimo de 25% dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro – Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

**Nota:** Se optar por atuar como Rádio Educativa Cultural, inclua este parágrafo, no estatuto da ONG.

**§ único** – As deliberações serão tomadas por votação, prevalecendo à maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 18°** - A Diretoria é um órgão colegiado, formado pela Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretaria, 2º Secretaria, Diretor Financeiro, Vice Diretor Financeiro, com mandato de dois (2) anos, permitindo-se recondução.

**Art. 19°** - À Diretoria compete:

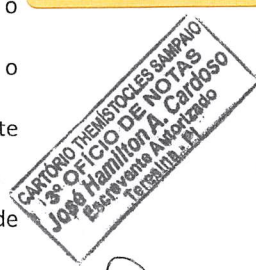
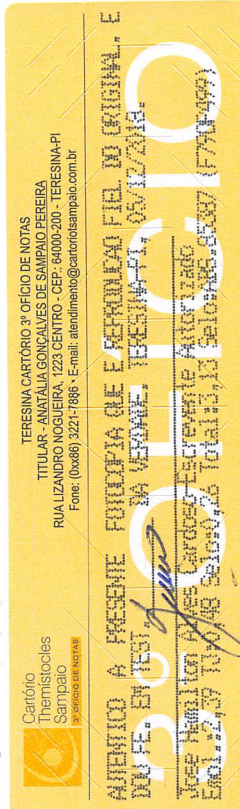
- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; e outros regulamentos aprovados pela Assembleia.
- II – Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante Regimento Interno próprio.
- III – Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho para cada exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da AMICOM, bem como nomear ou destituir os coordenadores de projetos, instituir ou cancelar projetos ou serviços, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Consultivo;
- IV – Admitir e destituir sócios, referendado pela Assembleia Geral;
- V - Prestar relatório financeiro bimestralmente aos demais membros da AMICOM e ao Conselho Consultivo;
- VI – Submeter bimestralmente ao Conselho Fiscal o relatório financeiro mensal, bem como o balanço anual da AMICOM;
- VII – Submeter, anualmente, ao Conselho Consultivo o relatório das atividades bem como o balanço financeiro da AMICOM.

**§ único** – A Diretoria se reunirá ordinariamente no final de cada bimestre, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

**Art. 20°** - Ao Presidente da Associação compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral; tendo naquele voto de membro, e nesta o de desempate;
- II – Representar a AMIGOS DA COMUNIDADE, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo designar o Vice- presidente para o cumprimento de tal atribuição, e, na ausência deste, o seu substituto;
- III – Assinar todos os documentos referentes às obrigações da AMICOM podendo substabelecer.
- IV – Autorizar o pagamento das contas da AMICOM.

*nas reuniões  
marcela mendes da Silva  
Cinovia de Oliveira Gomes*



Escritório autorizado

Tabelião

EM BRANCO

EM BRANCO

V – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da AMICOM;

V – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VI – Elaborar o Regimento Interno e Cronograma Funcional da AMICOM e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

VIII – Exercer outras contribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

**Art. 21º** - Compete ao Vice- Presidente:

I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;

II – Executar todas as atribuições que lhes forem outorgadas pela Diretoria.

**Art. 22º** - Compete ao 1º Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral;

II – Redigir correspondências oficiais, resoluções da Diretoria, editais e outros documentos;

III – Redigir e ler atas da Diretoria, assinando-as junto com o Presidente;

IV – Organizar e manter arquivos, fichários e cadastros necessários à Associação;

V - Substituir o Vice – Presidente em suas ausências ou impedimentos;

**Art. 23º** - Compete ao 2º Secretário:

I – Auxiliar o I Secretário e substituí-las em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 24º** - Compete ao Diretor Financeiro:

I – Administrar e zelar pelo patrimônio financeiro da AMICOM;

II – Supervisionar e dirigir em conjunto com o Presidente o movimento financeiro da AMICOM.

III- Efetuar cobranças e pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente.

IV – Apresentar bimestralmente balancete das receitas e despesas da AMICOM e submetê-lo à apreciação do Conselho Fiscal;

V – Receber diretamente ou por pessoas a quem delegar por portaria as contribuições dos sócios;

VI – Substituir o II Secretário em suas ausências ou impedimentos.

**§ - único** – Competem ao Diretor Financeiro juntamente com o Diretor Presidente, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque e outras operações bancárias e financeiras.

**Art. 25º** – Compete ao Vice – Diretor Financeiro:

I – Auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos e faltas;

II – Executar as atribuições que lhes forem outorgadas pela Diretoria.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 26º** - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da AMICOM na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo AMICOM

**Art. 27º** - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo cinco membros (5), com mandato de dois (2) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão da Diretoria Executiva com ausência do primeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

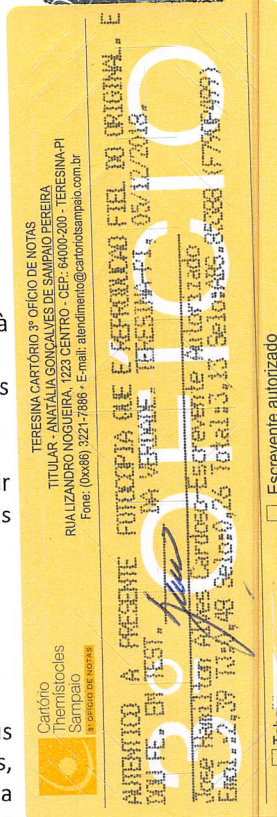
**Art. 28º** - O Conselho Fiscal, composto de 02 membros efetivos e 1 membro suplente, serão eleitos em Assembleia Geral, permitindo-se recondução.

**§ único** – Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Presidente do Conselho Fiscal.

**Art.29º** - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I – Analisar e fiscalizar as ações administrativas e financeiras da Diretoria;

**§ único** – O Conselho Fiscal não poderá interferir no trabalho da Diretoria Executiva.



*naq meinel*  
*marcela marfim da Silva*  
*Cinária de Oliveira Gomes*



EMBRANCO

EMBRANCO

**CAPITULO IV  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 30º** - A AMIGOS DA COMUNIDADE será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral para um período de dois (02) anos, podendo ou não ser reeleita, devendo haver apenas chapa única na votação sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria.

**CAPÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO E RENDAS**

**Art. 31º** - O patrimônio da AMIGOS DA COMUNIDADE será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

**Art. 32º** - A AMIGOS DA COMUNIDADE não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**Parágrafo Único** - A AMIGOS DA COMUNIDADE poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

**Art. 33º** - O exercício financeiro da AMIGOS DA COMUNIDADE encerrar-se á no dia 31 de Dezembro cada ano.

**Art. 34º** As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros (60) sessenta dias do ano seguinte á Assembleia Geral, para análise e aprovação.

**CAPÍTULO VI**

**Da qualificação da A AMIGOS DA COMUNIDADE Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº9.790, de 23 de Março de 1999**

**Art. 35º** - A AMIGOS DA COMUNIDADE não distribuirá, entre seus, sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio.

**Art. 36º** - A AMIGOS DA COMUNIDADE aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 37º** - A AMIGOS DA COMUNIDADE em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicamente e da eficiência, adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 38º** - Na hipótese da AMIGOS DA COMUNIDADE perder a qualificação instituídas pela lei nº9.790 de 23 de Março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 39º** - Haverá a possibilidade instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que ela presta serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 40º** - A AMIGOS DA COMUNIDADE observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se á disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico será feita conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

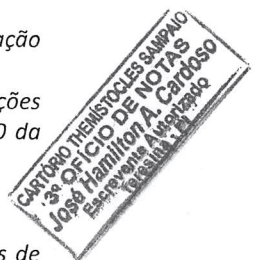
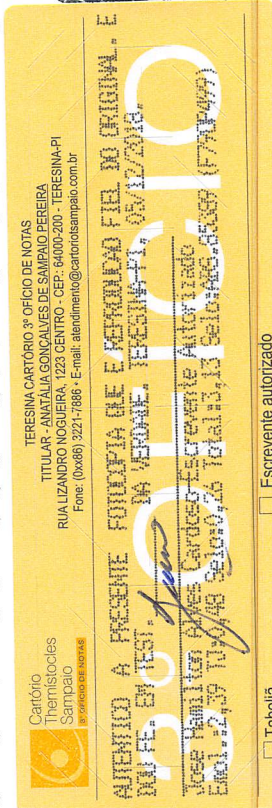
**CAPÍTULO VII**

**Da Execução da Rádio Educativa Cultural**

**Art. 41º** - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, três (03) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou moradores, desde que legalmente instituídas.

**Art. 42º** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a AMIGOS DA COMUNIDADE venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

**Art. 43º** - A responsabilidade e a orientação intelectual da Rádio Educativa Cultural da AMICOM caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



marfmineles  
marcela martins da Silva  
Cinara de Oliveira Gomes

Escripture autorizado

Tabelá

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 6923  
FOTOGRAMA 618



- Art. 44° – O quadro de pessoal da Rádio Educativa Cultural da AMIGOS DA COMUNIDADE será constituído de , ao menos 2/3 ( dois terços) de trabalhadores brasileiros.
- Art. 45° – A AMIGOS DA COMUNIDADE não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes
- Art. 46° –A AMIGOS DA COMUNIDADE adotará o nome de “Rádio Educativa AMIGOS FM” para a execução do serviço de radiodifusão comunitária

**CAPÍTULO VIII**  
**Das Disposições Gerais e Transitórias**

- Art. 47° – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a AMIGOS DA COMUNIDADE em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.
- Art. 48° - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela AMICOM.
- Art. 49° - O 1º Secretário está autorizado a proceder ao registro legal do presente Estatuto.
- Art. 50° – Em caso de extinção ou desqualificação da AMICOM, o seu patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinadas, assim como os excedentes financeiros ficará em propriedade da Escola Estadual de Musica Posidônio Queiroz.
- Art. 51° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AMICOM

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

**6923**

AUTENTICADO A PRESUNTE FOTOCOPIA DE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DO FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/08/2018.

JOSE HAMILTON ARAUJO ESCREVENTE AUTORIZADO  
EML. 2.137 116/48 Selo: 0,26 Total: 0,26

Cartório Themistocles Sampaio  
Presidente do Cartório

Tabela  Escrevente autorizado

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
José Hamilton A. Cardoso  
Escrivente Autorizado  
Teresina - PI

3º OFÍCIO

TERESINA, 23 de Julho de 2018.

*Narah Carter Arêa Leão Meireles*  
Narah Carter Arêa Leão Meireles - Presidenta

*Francisco Franco Batista*  
Francisco Franco Batista OAB/PI 13505

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: NARAH CARTER ARÊA LEÃO MEIRELES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 14/08/2018. Eml.: 3,71 TJ: 0,74 Selo: 0,26 Total: 4,71 Selo: AAN.93814 (F42UF321)

*Judite de Castro Cardoso*  
JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrevente Autorizada

Escrevente autorizado

Eu, Oficial de Registro do 3º Ofício de RTD/RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do antigo 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410, data: de 09.04.2018, CERTIFICO, que registrei este document em 23/08/2018 no acervo do ex 6º Ofício, sob nº 6923

Teresina, 23 de 08 de 2018

*Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*  
Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
Oficial de Registro

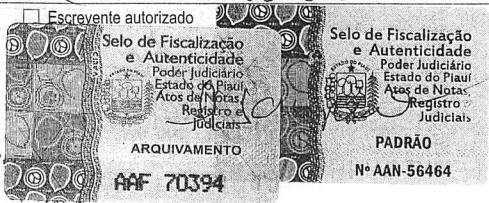


TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA  
PROTOCOLO REGISTRO RFPJ N.º 6923  
SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/73 E 5.433/68.  
TERESINA-PI, 21/08/2018

*Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

Tabela  Escrevente autorizado



*Marcia Martins da Silva*  
*Cinovia de Oliveira Gomes*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO



**EM BRANCO**

TERESINA CARTORIOS OFICINAS NOTAS  
TITULAR: AMALIA CONCESSA PAOPPERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor HELBERT MACIEL, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo, é de autoria do Vereador Enzo Samuel (PC do B), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste Poder Legislativo Municipal. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 22 de novembro de 2018. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.169/2018.** Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor EMMANUEL AUGUSTO DE CARVALHO FONTES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EMMANUEL AUGUSTO DE CARVALHO FONTES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo, é de autoria do Vereador Neto do Angelim (DC), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste Poder Legislativo Municipal. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 21 de novembro de 2018. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.171/2018.** Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOLBERTO GONÇALVES DE CARVALHO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EMMANUEL AUGUSTO DE CARVALHO FONTES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo, é de autoria do Vereador Neto do Angelim (DC), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste Poder Legislativo Municipal. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 21 de novembro de 2018. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.172/2018.** Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESI-

NENSE a Senhora GREICE LILIAN DA SILVA PORTUGAL, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora GREICE LILIAN DA SILVA PORTUGAL, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo, é de autoria do Vereador Neto do Angelim (DC), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste Poder Legislativo Municipal. Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 22 de novembro de 2018. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.175, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.** Decreta ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro próximo, marca o “Dia da Proclamação da República”; CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, é de sua competência exclusiva, nos termos que dispõe o art. 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia 16 de novembro (sexta-feira) do corrente ano, não resultará em nenhum prejuízo para o funcionamento desta Casa Legislativa, DECRETA: Art. 1º Fica facultado, aos servidores da Câmara Municipal de Teresina, o expediente no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira). Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina, em 14 de novembro de 2018. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA – DUDU, 1º Secretário, Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS, 2º Secretário.

## Ineditoriais

**EXTRATO DE ESTATUTO DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA MINERAL E VILA CRISTALINA – ASCOMAMVIC”.** CNPJ – 32.031.493/0001-13. Tem por finalidade unir os moradores em torno das questões de interesse comum, de melhores condições de habitabilidade, transporte público, esgotamento sanitário; solicitar os serviços de segurança pública, saúde, atividades que qualifiquem e gerem emprego e renda, educação. Tendo como presidente o Sr. Raimundo Nonato dos Santos.

**EXTRATO DE ESTATUTO DA AMIGOS DA COMUNIDADE – AMICOM.** CNPJ – 31.557.699/0001-19. Tem por finalidade apoiar a inclusão social e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial, desporto, cultural e ambiental. Tendo como presidente a Sra. Narah Carter Arêa Leão Meireles.



Cartório  
Themístocles  
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

ANTIGO ESTA COPIA DE UM DOC.DIGITAL QUE ESTA CONFORME  
VERIFICADO POR ACESSO A INTERNET NO REFERIDO DOMÍNIO. DOU FE.  
"DA VERDADE" TERESINA-PI, 05/12/2018.

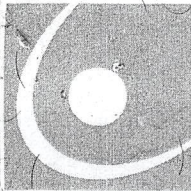
TE DE CASTRO CARVALHO Escrevente Autorizada  
L.:5,68 TJ:1,14 Selo:0,26 Total:7,08 Selo:ABS.85336 (F690P354)

Tabellã  Escrevente autorizado



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Município de CASTRO CARVALHO  
Estado do Piauí  
Teresina - PI

EM BRANCO



**Cartório  
Themístocles  
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
Tabeliã Titular  
Fernanda Maria R. G. de Sampaio  
Tabeliã Substituta



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc....

**CERTIDÃO POSITIVA DE RTD/RCPJ**

**Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira**, Tabeliã Titular do Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ a Capital, na qualidade de responsável provisória pelo acervo do Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ da Capital, conforme decisão judicial da lavra do Exmo. Sr. **Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, exarada nos Autos do Processo **SEI nº 18.0.000006857-4**, no dia **06.04.2018** e Portaria nº 023/2018 publicada no Diário da Justiça no dia **09.04.2018**, **CERTIFICA**, a requerimento por escrito de pessoa interessada, que **REGISTREI** no acervo do **arquivo de RTD/RCPJ** do Cartório do 6º Ofício de RTD/RCPJ, sob forma de microfilmagem, sob nº de ordem **6922**, datado de 21 de agosto de 2018 a Ata da Assembleia Geral de Eleição da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Posse e Distribuição de Cargos da Diretoria da AMIGOS DA COMUNIDADE - AMICOM. O referido é verdade e aos próprios livros do extinto 6º Ofício de RTD/RCPJ desta Capital, me reporto e dou fé. Eu, Márcia Kamilla de Araújo Costa, escrevente, a digitei. Eu, Anatália Gonçalves de S. Pereira, Oficial do 3º Ofício de RTD/RCPJ, responsável pelo acervo do extinto 6º Ofício do RTD/RCPJ desta Capital, a subscrevo, dato e assino. Selo de fiscalização apostado neste ato: Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 16,39 - FERMOJUPI: R\$ 3,28 - SELO: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 19,93. Certidão válida exclusivamente com o selo de fiscalização e autenticidade. **SELO CERTIDÃO: AAM.6427**

Teresina, PI, 21 de agosto de 2018.

Anatália Gonçalves de S. Pereira

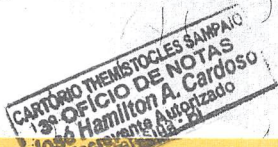
Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

Oficial do 3º Ofício de RTD/RCPJ desta Capital, responsável pelo acervo do extinto 6º Ofício de RTD/RCPJ.



Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/16.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 2410 datado de 03.04.2018.



TERESINA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOBREIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriotosampaio.com.br

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 05/12/2018.

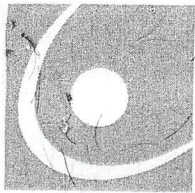
Jose Hamilton Alves Cardoso Escrevente Autorizado  
Emcl.: 2,37 T0:0,48 Selo:0,26 Total:3,13 Selo:R\$ 85391 (F790F499)



(86) 3221-7886 - CNS 07.966-5  
sampaio.com.br

**EM BRANCO**

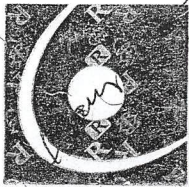
**EM BRANCO**



**Cartório  
Themístocles  
Sampaio**

**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
Tabeliã Titular  
Fernanda Maria R. G. de Sampaio  
Tabeliã Substituta



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc....

**CERTIDÃO POSITIVA DE RTD/RCPJ**

**Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira**, Tabeliã Titular do Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ a Capital, na qualidade de responsável provisória pelo acervo do Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ da Capital, conforme decisão judicial da lavra do Exmo. Sr. **Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, exarada nos Autos do Processo **SEI nº 18.0.000006857-4**, no dia **06.04.2018** e Portaria nº 023/2018 publicada no Diário da Justiça no dia **09.04.2018**, **CERTIFICA**, a requerimento por escrito de pessoa interessada, que **REGISTREI** no acervo do **arquivo de RTD/RCPJ** do Cartório do 6º Ofício de RTD/RCPJ, sob forma de microfilmagem, sob nº de ordem **6923**, datado em 21 de agosto de 2018 o Estatuto Social da **AMIGOS DA COMUNIDADE**. O referido é verdade e aos próprios livros do extinto 6º Ofício de RTD/RCPJ desta Capital, me reporto e dou fé. Eu, Márcia Kamilla de Araújo Costa, escrevente, a digitei. Eu, Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira, Oficial do 3º Ofício de RTD/RCPJ, responsável pelo acervo do extinto 6º Ofício do RTD/RCPJ desta Capital, a subscrevo, dato e assino. Selo de fiscalização apostado neste ato: Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 16,39 - FERMOJUPI: R\$ 3,28 - SELO: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 19,93. Certidão válida exclusivamente com o selo de fiscalização e autenticidade. SELO CERTIDÃO: AAM.6429

Teresina, PI, 21 de Agosto de 2018.

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

Oficial do 3º Ofício de RTD/RCPJ desta Capital, responsável pelo acervo do extinto 6º Ofício de RTD/RCPJ.



Anatália G. de S. Pereira  
Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

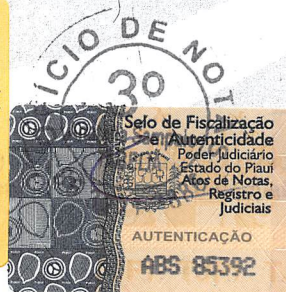
**CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO**  
**3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Hamilton A. Cardoso  
Escritor Autorizado

Cartório Themístocles Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

**AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 05/12/2018.**

**JOSE HAMILTON ALVES CARDOSO** - Escrevente Autorizado  
Emcl.: 2,39 T3:0,48 Selo:0,26 Total:3,13 Selo:ABS.85392 (F7XCF499)

Tabeliã  Escrevente autorizado



221-7886 - CNS 07.966-5  
.com.br

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**